



DECRETO Nº 2.878 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Suspende a cobrança da tarifa do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Saquarema no dia 06 de outubro de 2024 (Eleições Municipais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, na forma do art. 30, V, da Constituição da República, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de transporte público coletivo de passageiros, que tem caráter essencial;

Considerando que o art. 24 da Resolução TSE nº 23.736 de 23 de fevereiro de 2024 estabelece que o Poder Público deve adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte público coletivo de passageiros, com frequência compatível com as dos dias úteis;

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da tarifa aos usuários do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Saquarema no dia 06 de outubro de 2024 (dia da votação das Eleições Municipais), das 06 horas às 20 horas.

Art. 2º No dia e horário de que trata o art. 1º, a concessionária do serviço público deverá operar com toda a frota regularmente disponibilizada em dias úteis, para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 30 de setembro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita